



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 026/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 011/2022**

*Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 796/2021 (regulamenta Preferencia Regional) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8.538/2017*

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO/FIBRA DE INTERNET BANDA LARGA DE REDE WIRELESS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data abertura da  
sessão do Pregão:**

Data: 08/03/2022 às 14:00 horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG  
Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro - Cep. 39.665-000  
Telefone: (38)3526-1222 ou (38) 35261944  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)  
Site: [www.carbonita.mg.gov.br](http://www.carbonita.mg.gov.br)

**PORTARIA 002/2022**

**GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR**

**\* Licitação EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede no Município de Carbonita ou na microrregião Capelinha (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) conforme determina do Decreto Municipal Nº. 796, DE 18 DE MAIO DE 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita-MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira nomeada pelas Portarias nº 002/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2017, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 796/2021 (regulamenta preferência regional) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO/FIBRA DE INTERNET BANDA LARGA DE REDE WIRELESS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARBONITA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: 08/03/2022

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO II**- MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;

**ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO VI** – – CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

**ANEXO VIII** – RECIBO EDITAL

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

**ANEXO X** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

**ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO.

**ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**1- DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO/FIBRA DE INTERNET BANDA LARGA DE REDE WIRELESS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARBONITA, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - A presente aquisição é realizada para garantir a continuidade dos serviços administrativos conforme legislação pertinente e disposição ora expressa neste Edital.

2.2 – Os serviços objetos desta licitação deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura e demais secretarias, na quantidade, horário e local estipulados pela Administração.

2.3 - Do prazo do contrato: a contar da assinatura do contrato pelas partes, com prazo de vigência até 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei Nº8.666/93.

2.4. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

2.5- A prestação de serviços a ser solicitada, será feita realizado após apresentação da requisição padronizada ao licitante vencedor.

2.6- Todos os serviços a serem prestados deverão ser considerados como de primeira qualidade, apresentando características adequadas à utilização.

2.7- Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pela Autoridade Administrativa deste Município. Portanto após 5(cinco) dias os equipamentos deverão estar instalados e a Administração Municipal já estará utilizando os serviços de internet.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

2.8- A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta, a marca do produto que está sendo cedidos por comodato (equipamentos da internet), não podendo a mesma ser substituída no ato da entrega.

2.9- Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2.10- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, devendo ser digitada conforme indicado em 2.10.1. A proposta deverá estar enumerada conforme o Anexo II deste Edital, não podendo ser trocada a ordem numérica de qualquer item, sob pena de prejuízo da empresa licitante.

2.10.1 A proposta deverá ser digitada utilizando-se a **o modelo conforme anexo II.**

2.11- O Departamento Municipal de Administração será responsável pelo recebimento dos produtos, conferência e guarda dos mesmos, quando solicitados.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 – A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### **5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo VI).

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

5.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme Anexo VII, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5.1. Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9 . Junto ao CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada Declaração conforme indicado no item 6.1, "a".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo X (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

7.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A/C DA PREGOEIRA GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **011/2022**  
DATA: 08/03/2022.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A/C DA PREGOEIRA GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 2 - "HABILITAÇÃO"**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **011/2022**  
DATA: 08/03/2022.

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

7.7. – No caso de ser apresentada proposta de produto não original para os itens do Anexo I, ficará a cargo da licitante, caso seja necessária, a realização de testes junto a entidades especializadas e a apresentação de pertinente laudo para fins de comprovação da situação de similaridade do produto indicado com o original.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1**

### **8.1. – São requisitos da proposta de preço:**

- a) Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- e) Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- f) Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Constar a marca do produto que está sendo cotado.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

- preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.
  - k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
  - l) Atender ao disposto na cláusula 2.11.

8.2- A prestação de serviços será realizada mediante apresentação da ordem de serviço.

8.3- No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.6.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.6.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

9.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

### **9.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**9.1.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**9.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de

---

<sup>1</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.5.** Cópia de identidade e CPF do sócio gerente da empresa

#### **9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

**9.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**9.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.2.7.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**9.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2.2.9.** Alvará de localização e funcionamento 2022.

**9.2.2.10** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira.

#### **9.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**9.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo IV;

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**9.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

**9.2.5.** Na ausência de documentos constantes do item 9.2.2, deste título, o Pregoeira e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**9.2.6.-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

9.2.6.2 – Declaração do proponente de que possui instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do Anexo XI.

9.2.6.3. Atestado de visita técnica (conforme anexo XII) emitido pelo setor Administrativo, firmado pelo servidor municipal (funcionário responsável que acompanhará a visita técnica, comprovando que a licitante visitou os locais (pontos) a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentados reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

9.2.6.3.1. – VISITA TÉCNICA - A visita técnica obrigatória será realizada **até o terceiro dia útil** anterior à data de realização do certame por representante da empresa, devendo ser previamente agendada pelo licitante interessado e autorizado pelo setor de licitação a fim de evitar possíveis conluios.

**9.2.6.4 – Quanto aos serviços de internet deverá apresentar ainda:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, **mediante apresentação de autorização emitida pela ANATEL** (Agencia Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM) nos termos da legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**9.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a). Em ata de sessão pública conceder 05(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 9.4 e no prazo previsto em Lei;
- c). Ao término do prazo indicado no item 9.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 9.4.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**9.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**9.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**9.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**9.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**9.7.3.** O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1. Até o dia e hora no local mencionado no preâmbulo deste Edital o Pregoeira Oficial e/ou equipe de apoio fará o protocolo dos envelopes de Proposta e Documentação.

10.2. A abertura dos envelopes 01-PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS dar-se-á na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão.

10.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

11.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

11.1.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.1.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.1.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**11.1.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um) por cento sobre o valor unitário do item;**

11.1.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.1.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

11.1.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.1.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.1.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.1.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.1.13. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço por lote.

11.5. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por lote, apresentado, o Pregoeira verificará a aceitabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.6. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por lote

11.7. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

11.8. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.9 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeira.

11.10. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato e, lavrada ata devendo ser assinada pelos licitantes presentes.

11.11 - Serão consideradas manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos preços unitários forem inferiores a 70% dos preços de mercados e ou dos preços orçados pela Administração Municipal.

11.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.

11.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

12.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

12.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.6 – O Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (s) objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitarias, o Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequêntes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

14.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.10 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da pregoeira, não terá efeito suspensivo.

14.11 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, em Carbonita/MG, no horário de 08:00 às 16:00 de segunda à sexta feira.

## **15 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREÇOS**

15.1 – O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

15.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**15.2.1 - No ato da assinatura do contrato a adjudicatária da prestação de serviços de fornecimento de internet deverá apresentar o Termo de Autorização/licença emitida pela ANATEL para exploração do serviço de comunicação multimídia.**

**15.2.2 - A não apresentação da autorização da ANATEL para exploração do SCM, sujeitará a licitante às penalidades descritas neste edital.**

15.3 – A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8666/93, por acordo entre as partes, por se tratar de serviços de natureza continuada.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.

15.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, levando-se em conta a supressão quantitativa.

15.9 - O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

15.10 -A prestação de serviços licitados deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, sendo o objeto conferido e atestado por funcionário designado pelo Departamento Municipal de Administração.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2022 de nº 03001001.0412200022.013.33903900000 – FICHA 137

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

contados a partir da entrega dos itens autorizados e de acordo com a quantidade de produtos adquiridos.

17.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 17.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, CNPJ nº CNPJ: 21.154.174/0001-89.

17.1.2 - Caso a fornecedora/prestadora de serviços seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

17.3 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

17.4 – No caso de revisão de preço de algum item, com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado.

17.5. - A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

17.5 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto nos itens 17.4 acima.

17.6. – A revisão prevista no item 17.4 é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.

17.7. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 17.4., reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.8. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

## **18 – DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:

- a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
- c) Advertência;
- d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Carbonita/ MG.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Carbonita, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA / MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

18.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada no item 18.1 letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

#### **19 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Carbonita convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos estritos termos da Lei Complementar 123/2006.

#### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – A Prefeitura Municipal de Carbonita - MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

20.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, denunciará a conduta junto à Polícia Militar onde será firmado o Boletim de Ocorrência, fracassará o processo e comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

20.6 - Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Carbonita- MG a qualquer interessado, desde que solicitado oficialmente por e-mail ou fac símile.

20.7 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, através do e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) ou no endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, CEP 39.665-00, Carbonita –MG, de segunda à sexta feira.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à entrega total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não os itens licitados em sua totalidade até o termo final do contrato.

20.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11.A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.13 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14 - É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.16 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

20.18 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.19 -Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itamarandiba.

20.20 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.21 -Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, CEP 39.665-000, Carbonita –MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação. Demais informações poderão ser obtida pelo telefone (38) 3526 - 1944 – E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

20.22 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 17 de outubro de 2022

---

Gleiciane de Souza Aguilár  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet), com fornecimento de equipamentos para a transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio/fibra de internet banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Administração de Carbonita**, a serem adjudicados através do menor preço global conforme quantidades e especificações estabelecidas para proposta, neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O uso do sistema de Intranet trará melhor comunicação, acesso rápido e seguro às informações, redução de custos e a diminuição de tempo para execução de determinadas atividades. Paralelo à tudo isso, um leque de possibilidades se e abrirá para a atual Administração e para as Administrações posteriores como, por exemplo:

- Controle sobre tráfego de informações
- Interatividade entre diversos órgãos
- Modernização das entidades públicas
- Centralização de serviços
- Unificação/agilidade/facilidade na execução de rotinas por parte da Prefeitura por meio de Sistema de Gestão Integrado
- Possibilidade de Utilização da tecnologia de VoIP para comunicação de Voz
- Interligação Entre Unidades de Saúde e para melhor acesso ao sistema do ESUS
- Redução de custos de Internet e serviços relacionados
- Possibilidade de monitoração de segurança através de câmeras de vigilância
- Inclusão Digital

Inclusão social pelo acesso à Internet

Nesse processo de contratação indicados no item acima, o solicitado atenderá ao município neste ano de 2022 e anos seguintes (conforme art. 57 da Lei 8666/93, havendo prorrogação de vigência) e suprirá as demandas existentes.

**3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS**

3.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Anatel, ministério do trabalho e Fazenda Municipal.

**4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**4.1. DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**

- a) Os funcionários da CONTRATADA sempre serão identificados com cartão de identificação.
- b) Dentro do recinto e dependências da CONTRATANTE os funcionários da CONTRTADA estarão sujeitos às diretrizes e normas de higiene, conduta e de segurança da CONTRATANTE.

**4.2.** Contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicação, visando o fornecimento de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados para ACESSO IP À REDE MUNDIAL DA INTERNET, com a velocidade INDICADA na planilha à seguir, incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução:

ITEN	LOCAL PONTO	TAXA	TIPO DE SERVIÇO	TIPO DE REDE	QUANT. MÊS	VALOR MEDIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	CRECHE	100 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 251,33	R\$ 3.015,96
2	ESCOLA MONTE BELO	50 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 319,67	R\$ 3.836,04
3	CREAS CARBONITA	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
4	UBS DR WILTON	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
5	ESCOLA EMEI	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
6	CENTRO CULTURAL	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
7	BOLSA FAMÍLIA	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
9	POLÍCIA MILITAR CARBONITA	100 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 241,33	R\$ 2.895,96
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
11	SEDE PREFEITURA DE CARBONITA	400 MB	LINK DE INTERNET DEDICADO	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 3.230,00	R\$ 38.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

12	CASA DA CRIANÇA	200 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 241,33	R\$ 2.895,96
13	CRAS	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
14	SECRETARIA DE AGRICULTURA	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
15	SECRETARIA DE SAÚDE	200 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
16	CENTRO DE SAÚDE	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
17	ESCOLA MUNDO INFANTIL	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
18	ESCOLA DE SANTANA	20 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/WIRELESS	12	R\$ 269,67	R\$ 3.236,04
19	ESCOLA DE ABADIA	100 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 316,33	R\$ 3.795,96
20	CASA DOS ESTAGIÁRIOS DA UFVJM (ACADÊMICOS)	100 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 241,33	R\$ 2.895,96
21	SECRETARIA DE ESPORTES	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
22	SEC DE COMPRAS (OBRAS)	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
23	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (RECURSOS HUMANOS)	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
24	ESCOLA DE MERCADINHO	100 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 316,33	R\$ 3.795,96
25	CONSELHO TUTELAR	100 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 241,33	R\$ 2.895,96
26	FARMÁCIA BÁSICA (FISIOTERAPIA)	200 MB	INTRANET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

27	UNIDADE BASICA DISTRITO DE SANTANA	20 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/WIRELESS	12	R\$ 266,33	R\$ 3.195,96
28	UNIDADE BASICA DISTRITO DE MONTE BELO	50 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 241,33	R\$ 2.895,96
29	UNIDADE BASICA DISTRITO DE MERCADINHO	50 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 241,33	R\$ 2.895,96
30	UNIDADE BASICA DISTRITO DE ABADIA	50 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 241,33	R\$ 2.895,96
31	UNIDADE BASICA COMUNIDADE DE LAGOA	20 MB	INTERNET	FIBRA/CABO/WIRELESS	12	R\$ 269,67	R\$ 3.236,04
32	ESCOLA NUCLEO DA ESTIVA	100 MB	INTERNET	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 626,33	R\$ 7.515,96
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 137.635,08</b>

**OBSERVAÇÕES:**

-DEVE SER OFERECIDO **GARANTIA DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 80% DA VELOCIDADE CONTRATADA.**

**4.1.2 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

A Administração pública não aceitará qualquer serviço mal executado, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sejam elas software ou hardware, em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

**4.1.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a) Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, situados na Cidade de Carbonita, podendo ocorrer em prédios distintos, onde estão situados os equipamentos de rede, dentro do melhor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir seu uso normal e seu perfeito e contínuo funcionamento.

- b) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via e-mail, acesso ao site de suporte e/ou telefone, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (7 X 24), todos os dias do ano, assegurando-se o tempo de atendimento dentro dos prazos fixados e a reparação dos problemas ou defeitos, conforme a política de suporte da CONTRATADA.
- c) A Contratada deverá efetuar atualizações (caso necessário), suportes e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.
- d) A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- e) O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.
- f) Para atender aos seus interesses, o Município poderá, mediante acordo com a Contratada, fixar horários diversos para a execução dos serviços.
- g) Os serviços de reparo / atualização deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial entre 8h e 18h, exceto feriados.

4.1.3.1. Prazos e formas para atendimento: Os serviços de manutenção corretiva e as aberturas dos chamados deverão ser realizados observando os seguintes passos:

- a) 01 (uma) hora para atender aos chamados do Município quando da abertura do chamado realizada por funcionário da Diretoria de Tecnologia da Informação por meio de um telefone previamente repassado como contato ou e-mail no período de 24 horas por sete dias na semana.
- b) 03 (três) horas para resolução do problema, vencido este prazo sem a conclusão dos serviços, a Contratada deverá substituir provisoriamente os equipamentos proveniente de defeitos de hardware por outro similar existente no mercado, até a devolução definitiva do equipamento em reparo ou a resolução do problema se este for perda de conexão ou falha de acessos.
- c) Alteração de Largura de Banda - Caso a CONTRATANTE necessite alterar a largura da banda, a CONTRATADA deverá efetuar a alteração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação Secretaria Geral de Administração.
  - 1). Poderá ser alternada as larguras de banda, dentro do objeto geral da contratação, não podendo a contratada onerar a administração em razão da mudança de local para instalação dos serviços de internet, desde que seja dentro da cidade de Carbonita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

- d) Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 15 (quinze) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, troca de equipamentos de terminação /instalação de novos hardwares);

**4.2.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.**

- a) Prestar o serviço dentro de padrões de qualidade de alto nível, disponibilizando responsável técnico pela montagem dos equipamentos.
- b) Prestar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pela Secretaria Requisitante.
- c) Providenciar a troca dos produtos considerados inapropriados para a perfeita execução do serviço.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) A Gestão do Contrato será Responsabilidade do Secretário Municipal de Administração;**
- g) A fiscalização e recebimento do objeto contratado será responsabilidade da Secretária Municipal de Administração.**

**5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

5.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2022, de nº:  
03001001.0412200022.013.33903900000 – FICHA 137

**6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de fornecimento.
- 6.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.
- 6.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

**7 – DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

7.1 – 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8666/93.

**8 – DO FORO**

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Inscrição Estadual:**

**E-mail:**

Propomos para prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet), com fornecimento de equipamentos para a transmissão do sinal conforme especificação técnica da Anatel, instalação e configuração de sinal via rádio/fibra de internet banda larga de rede wireless, os valores conforme tabela em abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**Validade da proposta: \_\_\_ dias.**

**Entrega dos itens:**

Local e data:

Assinatura com carimbo de CNPJ  
Identificação do subscritor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 026/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 011/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial N.º 011/2022, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal – RG/CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS**  
**EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal – RG/CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO V**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

**MINUTA CONTRATUAL - SERVIÇOS DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG E**

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE CARBONITA, com sede á Praça Edgard Miranda, 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Santana Moraes , inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato para a contratação de empresa para prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet), com fornecimento de equipamentos para a transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio/fibra de internet banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Administração de Carbonita, conforme especificação contidas no anexo I deste edital, conforme previsto no Processo Licitatório nº 026/2022, Pregão Presencial nº. 011/2022, em conformidade com a Lei 8.666/93 e nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet), com fornecimento de equipamentos para a transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio/fibra de internet banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Administração de Carbonita, conforme especificação contidas no anexo I deste edital.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Processo Licitatório N.º 026/2022 – Pregão Presencial N.º 011/2022, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2022

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ sendo R\$..... por cópia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O objeto do presente contrato será custeado pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo descrita(s), conforme Lei Orçamentária para o exercício de 2022:  
03001001.0412200022.013.33903900000 – FICHA 137

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura, em moeda corrente ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal e comprovante de recolhimento das obrigações sociais do mês, visando exonerar o Município da responsabilidade solidária imposta pelo artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1- Compete à CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços de acordo com o especificado no edital e seus anexos;
- II. Os equipamentos fornecidos para o acesso a internet deverão ser novos, de modo a não sofrer interrupções constantes no seu funcionamento. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer equipamento que não esteja atendendo às expectativas de bom funcionamento;
- III. Todos os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**;
- IV. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de comprovada culpa ou dolo da **CONTRATADA**, por ação ou omissão, que possam ser imputadas, por terceiros, contra a **CONTRATANTE**;
- VI. Havendo propositura de qualquer ação, inclusive de natureza trabalhista, contra a **CONTRATANTE**, em decorrência deste contrato, figurando esta como ré, reclamada ou litisconsorte, fica desde já autorizada a retenção dos valores dos serviços mensais a serem pagos, até a solução definitiva da lide, ficando a **CONTRATADA**, impossibilitada de rescindir o presente instrumento seja a que título for, sob pena de pagamento de indenização, cumulada com perdas e danos e perda da garantia.
- VII. Cumprir o disposto no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações.
- VIII. A CONTRATADA deverá possuir um número telefônico (fixo e móvel), disponível para chamadas de urgência.
- IX. A alimentação, transporte e demais despesas administrativas da CONTRATADA, relacionadas aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste termo, serão de sua responsabilidade.

6.2-- Compete à ADMINISTRAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

- I – fiscalizar a execução do contrato;
- II – declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.
- III – efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

Este Contrato tem validade de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes conforme art. 57, IV da Lei 8666/93 .

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Poderá ser aplicada pela Administração Municipal multa no valor de 5% (cinco por cento) do preço total do presente contrato quando da inexecução deste contrato.

a) A aplicação da multa de que trata o caput desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Carbonita, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

d) O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA NONA – REVISÃO, REAJUSTE E AMPLIAÇÃO**

**I** - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**II** - As condições para o reajustamento ou revisão, buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes, são as previstas no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e também estão previstas no edital que vincula este contrato.

**III** - Os valores previstos no contrato poderão ser revistos por acordo entre as partes, na hipótese de desequilíbrio entre as contraprestações (artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93), mediante requerimento da parte prejudicada e decisão fundamentada, sempre levando em consideração índice setorial oficial que comprove a defasagem dos valores.

**IV** - O valor do contrato poderá ser reajustado quando a inflação medida pelo INPC do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ultrapassar 4% (quatro por cento), no período compreendido entre a data da proposta do licitante e a data do requerimento do reajuste.

**V** - O preço revisto e/ou reajustado não poderá superar média obtida em cotação realizada pela Prefeitura Municipal de Carbonita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**VI** - De acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato será rescindido de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a cumprir as obrigações contratuais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DECIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

10.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

10.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) do contrato para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) do Contrato em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O serviço contratado deverá ser realizado de acordo com o estabelecido neste contrato e cobrado mediante documentação fiscal hábil.

10.2. Não serão aceitos serviços cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste contrato e termo de referencia anexo I do edital;

10.3. Todos os serviços prestados serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade para aceitação definitiva, após laudo da fiscalização do contrato, quando necessário;

10.3.1. A Administração Municipal poderá contratar serviços para fiscalização da execução dos serviços, havendo suspeita de desconformidade com as condições pré-estabelecidas no edital de licitações e contrato.

10.4. No caso de laudo desfavorável, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à CONTRATANTE a solução definitiva da questão.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

Fica eleito o foro da Comarca de ItamarandibaMG, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Carbonita \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunha 01:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO VI**

**MODELO DE C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG N° \_\_\_\_\_, a  
participar da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO de CARBONITA– MG, na  
modalidade Pregão Presencial N.º **011/2022**, Processo Licitatório N.º **026/2022**, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º  
\_\_\_\_\_ e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... , e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **011/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) ( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

IMPORTANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

- 1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, conforme item 5.3, assinalando uma das condições em epígrafe.**
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO VIII**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carbonita que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível e Assinatura  
Cargo/Departamento

**ATENÇÃO:**

- Este MODELO deverá ser preenchido **em papel timbrado da empresa**, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carbonita (MG) pelo Fax (38) 3526-1944, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Carbonita não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Carbonita  
Setor de Licitações  
Praça Edgard Miranda, 202  
Centro  
39.665.000 – Carbonita – MG

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO  
LICITATORIO 026/2022 PREGÃO N.º 011/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 011/2022, DECLARA expressamente  
que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO.**

**PREGAO PRESENCIAL N° 011/2022**

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, DECLARA que possui, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
PROponente  
CNPJ//CPF  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Referência: Pregão Presencial \_\_\_/2022

Data da Visita: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome

da

Empresa:

A Prefeitura Municipal de Carbonita atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (\*), participou de Visita Técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Carbonita, localizada na Praça Edgard Miranda, 202, centro, Carbonita, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante da Carbonita:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.